



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4585/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/08/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2026 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 335 de 20 de março de 2026 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço **ITEM**– Processo nº 4585/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A GCM DE VINHEDO, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail souza.silvia@vinhedo.sp.gov.br.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A GCM DE VINHEDO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, **exclusivamente** pelo site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.
- 2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**
 - 3.3.1. Não sejam enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI
 - 3.3.2. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 3.3.3. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
 - 3.3.4. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - 3.3.5. Estejam sob falência decretada;
 - 3.3.6. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
 - 3.3.7. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 3.4.1. Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.
- 3.4.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
 - 3.4.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 3.4.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
 - 3.4.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
 - 3.4.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.4.2.3.2.** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- 3.4.2.3.3.** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
- 3.4.3.** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
- 3.4.3.1.** Ser empresa nacional;
- 3.4.3.2.** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- 3.4.3.3.** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 3.4.4.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;
- 3.4.5.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.4.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;
- 3.4.7.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
- 4.1.** As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).
- 4.2.** No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 4.2.1.** No cadastramento da proposta, no sistema, é obrigatória a indicação da marca e fabricante do produto, sempre que houver.
- 4.2.2.** Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.
- 4.3.** Após o cadastramento citado no item 4.2, em momento oportuno, solicitado pelo Pregoeiro, será fornecido prazo de 1 (uma) hora para que se anexe o arquivo com a proposta readequada do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.
- 4.4.** A não apresentação do arquivo com a proposta, prevista no item 4.3, implicará na desclassificação do licitante.
- 4.5.** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 4.6. A redução mínima entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos);**
- 4.7.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.
- 4.7.1.** Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.8. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Anexo II.
- 4.9. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.10. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.
- 4.11. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo VII, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5.6 a 5.9 deste instrumento.
- 5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>.
- 5.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- 5.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 5.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 5.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 5.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 5.6.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
- 5.6.6. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.7.1 a 5.7.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- 5.6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

- 5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 5.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 5.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 5.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 5.7.7. Declarações na forma dos Anexos III, IV, V, VI em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 5.7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 5.7.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora, terá assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.6.10 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.8.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 5.9.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.
- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone : (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@balkertecnologia.com.br.
- 6.3. Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.
- 6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- 6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;
- 6.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.
- 6.11. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.
- 6.12. As empresas que se enquadrarem como ME/EPP deverão incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- 6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.
 - 6.13.1. Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
 - 6.13.2. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
 - 6.13.3. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;
 - 6.13.4. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 6.14. No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.15. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.16. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.18. Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 6.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.20. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.21. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.22. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.24. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.25. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.26. Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.29. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 6.30. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.31. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(a) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- 7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.2. Para efeito do disposto no item 7 e seus subitens deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.2.2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- 7.2.3.** Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/14.
- 7.2.4.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito;
- 7.2.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 e seus subitens, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.** O disposto no item 7 e seus subitens deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1.** Esta licitação é do tipo menor preço GLOBAL e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.3.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 8.4.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao(à) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).
- 8.5.** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
 - 8.5.1.** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
 - 8.5.2.** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 8.5.1 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
 - 8.5.3.** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 8.6.** Após a análise e aceitação da proposta readequada descrita no item 8.4, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.8.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.10. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.
- 8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 8.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.
- 8.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;
- 9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS (SE O CASO)**
- 9.1. Caso solicitado, as empresas vencedoras deverão apresentar amostras, catálogos ou documentações técnicas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II).

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>.
- 10.4. O recurso será dirigido ao(a) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.
- 11.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referida contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.4. Caso o contrato seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a **CONTRATADA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.5. A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- 11.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual do contrato, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 11.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 12.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Contrato.
- 12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 12.3. O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 12.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 12.6. Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 13.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 13.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 13.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **CONTRATADA** se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total do contrato.
- 13.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 13.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 13.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 13.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 13.10. O eventual atraso no pagamento à **CONTRATADA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 60 (sessenta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte/Recurso	Dotação Orçamentária
496	08 (Emendas Parlamentares)	13.02.06.181.1015.2.125.449052.08.400000

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- 15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 15.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), respeitando o todo descrito no Termo de Referência (Anexo II).
- 15.3. O local de entrega dos itens será no **Almoxarifado Central**: Rua Octávio Pinhata, nº 156, Bairro Nova Vinhedo, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.284-074 das 08h00 às 15h30. O Fornecedor deverá se atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 15.4. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto lícitado, correndo as despesas por conta da empresa **CONTRATADA**, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.5. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.
- 15.6. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 15.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 15.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 15.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do contrato.
- 15.10. Os funcionários designados a execução do objeto, sempre que necessário, deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

16. DOS PRAZOS

- 16.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão de autorização de fornecimento (AF).

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 17.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**.
- 17.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 17.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 17.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 17.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 17.7. Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 17.8. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 17.9. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 17.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 17.11. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).
- 17.12. A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 17.13. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos III e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 17.14. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

17.15. As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 17.13 e 17.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.

17.16. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

18. DA GARANTIA/VALIDADE

18.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.

18.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.

18.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

18.4. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **CONTRATADA** de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

19.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital;

19.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

19.1.3. Caso o objeto licitado **seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado**, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

19.1.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.2.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**;

19.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

19.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

19.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **PREFEITURA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.2.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 19.2.6. Fica a **PREFEITURA** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 19.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 20.1. Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
 - 20.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 20.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectivo contrato.
- 20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do contrato.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- 22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 22.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 22.9.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 22.9.2. Anexo I.I – Mapa de risco;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 22.9.3.** Anexo II – Termo de Referência;
- 22.9.4.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- 22.9.5.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- 22.9.6.** Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- 22.9.7.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 22.9.8.** Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- 22.9.9.** Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação;
- 22.9.10.** Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Vinhedo, 20 de agosto de 2026.

Patricia Carvalho da Silva
Diretora do Departamento

Silvia Cassia de Souza
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Órgão:

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Processo Administrativo nº:

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se de processo administrativo que visa o registro de preços de peças de reposição para reparo dos veículos da GCM. Referida contratação tem previsão no PACC (PCA) 2026, que foi publicado no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1>) – item 334, e na Edição nº 2253 do Boletim Municipal do dia 18 de dezembro de 2025 (<https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2326>) – item 195.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Garantir a manutenção da frota pertencente à Guarda Civil Municipal em plenas condições de uso, por meio do fornecimento de peças de reposição, considerando que as viaturas são utilizadas em atendimentos de emergência e resgate, operando de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a solução do problema indicado acima, entende-se necessária a realização da presente aquisição, a qual tem por objetivo manter o veículo mencionado em perfeitas condições de uso, considerando o fluxo contínuo de utilização da viatura e a viabilidade econômica da medida.

A aquisição dos materiais solicitados visa assegurar a segurança dos ocupantes e o adequado funcionamento do veículo, podendo ser justificada nos seguintes aspectos:

- **Segurança:** possibilitar atendimento rápido, eficiente e seguro em ocorrências emergenciais, dentre outras atividades operacionais;
- **Boas condições de funcionamento:** garantir o pleno desempenho dos sistemas mecânicos e elétricos do veículo, reduzindo riscos de falhas, paradas inesperadas e comprometimento das atividades operacionais;
- **Garantia:** manter o veículo em perfeitas condições de uso, preservando suas características originais e a garantia do fabricante

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas indicadas com os seus prós e contras:

1. *Aquisição das peças e troca através da Secretaria de Serviços Públicos,*

Prós: manutenção da frota, com baixo custo para o erário público;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Contra: haverá a necessidade de recompra tendo em vista serem veículos desgastados pelo uso excessivo; não há garantia para o serviço; todos os custos são por conta da Secretaria requisitante; alguns serviços não são fornecidos pela oficina da Secretaria de Serviços Públicos, sendo necessário realizar aquisição correlata; Demora na execução do serviço tendo em vista a demanda da SERP;

2. Locação de veículos

Prós: sem custos adicionais ao erário público, manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa licitante vencedora; impostos e tributações por conta da licitante vencedora; reposição do veículo caso necessário visando não prejudicar prestação de serviços à população; troca do veículo após atingir os Km estipulados para a troca (em média 100.000Km), todos as adaptações e caracterizações são por conta da licitante vencedora.

Contra: Custos

3. Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais

Prós: Manutenção realizada periodicamente; agilidade na prestação dos serviços; sem a necessidade de se realizar licitação para cada item a ser trocado; mão de obra qualificada; garantia do serviço realizado; menor custo ao se compara com a modalidade de locação de veículos;

Contra: Custos;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público neste presente momento é aquisição das peças, porém efetuando em paralelo estudo técnico para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva na frota, onde serão solicitado que a vencedora do certame realize todos os tipos de serviços, ficando para a SERP apenas a manutenção de veículos pesados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	UNIDADE	QUANTIDADE
GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155 - CHASSI 9BGAC69C0AB123836				
1	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155	MATERIAL	PÇ	1
2	VÁLVULA TERMOSTÁTICA P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155	MATERIAL	PÇ	1
3	SILICONE PRETO DE ALTA TEMPERATURA, TUBO COM 70ML, P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155	MATERIAL	TB	2



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

4	MOLA GÁS DO PORTA MALAS P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155	MATERIAL	PÇ	2
5	TAMPA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA DO MOTOR P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155	MATERIAL	PÇ	1
6	RESTAURADOR DE FAROL P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155	MATERIAL	KIT	1
7	TAMPA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA DO PARA-BRISA P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155	MATERIAL	PÇ	1
RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - ANO 2019/2020 - VTR125 - CHASSI 93YHSR3H5LJ136187				
8	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR 125	MATERIAL	PÇ	2
9	BORRACHA PORTA TRASEIRA P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR 125	MATERIAL	PÇ	2
10	JOGO DE TAPETES P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR 125	MATERIAL	JG	1
11	RESERVATORIO COM TAMPA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR 125	MATERIAL	PÇ	1
12	ADITIVO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR 125	MATERIAL	LT	4
FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150 - CHASSI 8AFAR23S5PJ305946				
13	BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150	MATERIAL	PÇ	1
14	BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150	MATERIAL	PÇ	1
15	BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150	MATERIAL	PÇ	1
16	BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150	MATERIAL	PÇ	1
17	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150	MATERIAL	PÇ	2
18	PAR AMORTECEDORES DIANTEIROS PRESSURIZADOS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150	MATERIAL	JG	1
19	KIT COMPLETO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150	MATERIAL	JG	2
20	BUCHA CENTRAL DA BARRA ESTABILIZADORA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150	MATERIAL	PÇ	2



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150	MATERIAL	JG	1
22	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150	MATERIAL	JG	1
23	PAR AMORTECEDORES TRASEIROS PRESSURIZADOS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150	MATERIAL	JG	1
24	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150	MATERIAL	PÇ	2
25	JUMELO COMPLETO DAS MOLAS TRASEIRAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150	MATERIAL	PÇ	2

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A presente estimativa dos valores unitários e globais da aquisição foi feita com base nos valores obtidos através de bancos de preço, obteve-se o valor global médio de R\$ xxxxx

Item	Descrição/Especificação	For- nece- dor	CNPJ	Orç.	Data da Pes- quisa	UND	Qtd	Valor unit.	To- tal
GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155 - CHASSI 9BGAC69C0AB123836									
1	SENSOR DE TEMPERATURA DO MO- TOR P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155	BANCO DE PRE- ÇOS			28/04/2026	PÇ	1		
2	VÁLVULA TERMOSTÁTICA P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155					PÇ	1		
3	SILICONE PRETO DE ALTA TEMPERATURA, TUBO COM 70ML, P/ VEÍCULO GM VEC- TRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155					TB	2		
4	MOLA GÁS DO PORTA MALAS P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155					PÇ	2		
5	TAMPA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA DO MOTOR P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155					PÇ	1		
6	RESTAURADOR DE FAROL P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155					KIT	1		
7	TAMPA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA DO PARA-BRISA P/ VEÍCULO GM VECTRA SE- DAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155					PÇ	1		
RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR125 - CHASSI 93YHSR3H5LJ136187									
8	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA P/ VEÍ- CULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR 125	BANCO DE PRE- ÇOS			28/04/2026	PÇ	2		



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

9	BORRACHA PORTA TRASEIRA P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 – VTR 125			PÇ	2		
10	JOGO DE TAPETES P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 – VTR 125			JG	1		
11	RESERVATORIO COM TAMPA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR P/ VEÍ- CULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 – VTR 125			PÇ	1		
12	ADITIVO DO SISTEMA DE ARREFECI- MENTO DO MOTOR P/ VEÍCULO RE- NAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 – VTR 125			LT	4		
FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150 - CHASSI 8AFAR23S5PJ305946							
13	BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DI- ANTEIRA LADO ESQUERDO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150	BANCO DE PRE- ÇOS	28/04/2026	PÇ	1		
14	BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DI- ANTEIRA LADO DIREITO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RAN- GER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	1		
15	BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIAN- TEIRA LADO ESQUERDO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RAN- GER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	1		
16	BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIAN- TEIRA LADO DIREITO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RAN- GER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	1		
17	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	2		
18	PAR AMORTECEDORES DIANTEIROS PRES- SURIZADOS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			JG	1		
19	KIT COMPLETO AMORTECEDOR DIAN- TEIRO P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			JG	2		
20	BUCHA CENTRAL DA BARRA ESTABILIZA- DORA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	2		
21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			JG	1		
22	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA P/ VEÍ- CULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			JG	1		
23	PAR AMORTECEDORES TRASEIROS PRES- SURIZADOS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			JG	1		



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

24	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	2		
25	JUMELO COMPLETO DAS MOLAS TRASEIRAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	2		

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto poderá ser licitado individualmente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente aquisição, viabilizar a realização da manutenção corretiva dos veículos que atualmente se encontram inoperantes ou com funcionamento comprometido, assegurando o restabelecimento de suas condições adequadas de uso. A medida visa garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos à população, bem como proporcionar segurança aos usuários e servidores que utilizam tais veículos no desempenho de suas atividades institucionais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

As peças de veículos podem causar diversos impactos ambientais desde a extração de matérias-primas até o descarte final. Isso inclui degradação do solo, poluição da água e emissões de gases de efeito estufa durante a extração e fabricação, além da poluição do ar e da água. O descarte inadequado das peças contribui para a poluição do solo. A substituição frequente das peças também aumenta a demanda por recursos naturais e energia. Para mitigar esses impactos, é necessário adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais reciclados, a redução do desperdício, o investimento em tecnologias mais limpas e a reciclagem das peças no final de sua vida útil.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

15. ANEXOS

NÃO HÁ ANEXOS

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Claudemir Braz de Araújo

Comandante GCMV

Matricula: 4325

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.I – MAPA DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana

OBJETO: Aquisição de peças para veículos automotores pertencentes a GCM de Vinhedo

RISCO 01
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato Erro na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP e TR) CAUSAS: ☐ Falta de capacitação técnica dos responsáveis pela elaboração dos documentos; ☐ Ausência de dados atualizados sobre as condições das viaturas; ☐ Falta de envolvimento da equipe técnica da manutenção; ☐ Prazo exíguo para elaboração dos documentos; ☐ Desatualização dos modelos de DFD, ETP e TR utilizados. DANO: ☐ Fracasso ou anulação do processo licitatório; ☐ Contratação de serviços inadequados ou ineficientes; ☐ Aumento de custos com aditivos ou retrabalho; ☐ Atrasos na manutenção das viaturas e comprometimento da operação; ☐ Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: ☐ Promover capacitação técnica dos servidores envolvidos na elaboração do DFD, ETP e TR;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- ☐ Realizar diagnóstico técnico das viaturas com apoio da equipe de manutenção antes da elaboração dos documentos;
- ☐ Utilizar checklist padrão com itens obrigatórios para os documentos preparatórios;
- ☐ Atualizar os modelos de DFD, ETP e TR conforme as normas e boas práticas mais recentes;
- ☐ Incluir participação técnica da Inspeção e Apoio Logístico na fase de planejamento das contratações.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- ☐ Suspender temporariamente o processo para correção e revalidação dos documentos;
- ☐ Revisar os documentos com apoio de equipe técnica multidisciplinar (jurídico, manutenção e planejamento);
- ☐ Realizar novo levantamento técnico emergencial das necessidades das viaturas;
- ☐ Corrigir as falhas identificadas e formalizar os ajustes com justificativas, evitando prejuízos à continuidade do serviço.

RESPONSÁVEL(S):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 02

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- (X) Planejamento
- () Externa da licitação
- () Execução do Contrato

Estimativa de custos mal elaborada ou desatualizada.

Causas:

- Falta de pesquisa em fontes confiáveis de preços (ex: Pannel de Preços, catálogos oficiais);
- Não consideração de mão de obra na instalação;
- Inexistência de histórico de contratos similares;
- Aumento de preços no mercado e variação cambial.

Dano:

- Contratação com sobre preço ou inexecução;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Dificuldade na comparação de propostas;
- Necessidade de aditivos futuros.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Realizar ampla pesquisa de preços em fontes oficiais;
- Considerar todos os custos diretos e indiretos;
- Consultar histórico de contratações anteriores.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Revisar o ETP e TR antes da publicação do edital;
- Retificar o processo com nova estimativa de preços.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 03

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

(X) Planejamento

() Externa da licitação

() Execução do Contrato

Especificações técnicas genéricas ou inadequadas no Termo de Referência.

Causas:

- Falta de participação da equipe técnica;
- Cópia de modelos prontos sem adequação à realidade local;
- Pressa na elaboração do TR;
- Desconhecimento técnico sobre as peças e serviços requeridos.

Dano:

- Aquisição de itens incompatíveis com as viaturas;
- Impugnações ao edital;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Contratações ineficazes ou com baixa durabilidade.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Elaboração conjunta com equipe técnica de manutenção;
- Validação prévia das especificações;
- Consulta a manuais das viaturas e peças originais.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Revisar e republicar o edital com TR corrigido;
- Cancelar o processo em caso de risco grave à contratação.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 04

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

(X) Planejamento

() Externa da licitação

() Execução do Contrato

Ausência de alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

Causas:

- Falta de integração entre os setores demandantes e planejamento;
- Desatenção ao cronograma de planejamento anual;
- Inexistência de controle centralizado das demandas.

Dano:

- Impedimento da contratação por ausência de previsão orçamentária;
- Descumprimento das diretrizes da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21);
- Necessidade de justificar contratação emergencial futura.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
IMPACTO: (☐) Baixo (☒) Médio (☐) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Verificação do alinhamento com o PCA antes da abertura do processo; • Participação da unidade requisitante na construção do PCA; • Atualização contínua do Plano de Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Solicitar atualização emergencial do PCA e justificar formalmente; • Registrar as razões no processo para futura auditoria.
RESPONSÁVEL(IS): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 06
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (☐) Planejamento (☒) Externa da licitação (☐) Execução do Contrato
Impugnação ao edital por inconsistências ou omissões no Termo de Referência. Causas: • Especificações técnicas imprecisas ou contraditórias; • Ausência de critérios de julgamento claros; • Omissão de informações relevantes sobre o objeto.
Dano: • Suspensão ou adiamento da licitação; • Necessidade de retificação e republicação do edital; • Comprometimento do cronograma da contratação.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Revisão jurídica e técnica do edital antes da publicação; • Validação do TR com a área técnica; • Consulta a editais anteriores e jurisprudência do TCE.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Analisar a impugnação e corrigir imediatamente o edital, se necessário; • Justificar tecnicamente a manutenção das cláusulas, se for o caso.
RESPONSÁVEL(IS): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 07
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento (x) Externa da licitação () Execução do Contrato Baixa participação de fornecedores na licitação. Causas: • Edital com exigências restritivas; • Objeto muito específico e/ou regionalizado; • Falta de divulgação adequada do certame. Dano: • Fracasso da licitação; • Prejuízo à competitividade e obtenção de melhores preços; • Necessidade de nova publicação, com atraso no atendimento da demanda.
AValiação do Risco
PROBABILIDADE: () Baixa () Média (x) Alta
IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto
TRATAMENTO DO RISCO



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Redação do edital com critérios técnicos e razoáveis;
- Divulgação ampla nos meios oficiais e redes institucionais;
- Realização de estudo de mercado prévio com possíveis fornecedores.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Readequar o edital para maior atratividade;
- Realizar nova pesquisa de preços e republicar o processo.

RESPONSÁVEL(S):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 08

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
(x) Externa da licitação
() Execução do Contrato

Erro no julgamento das propostas (classificação indevida).

Causas:

- Falta de clareza nos critérios de julgamento;
- Despreparo da equipe da comissão de licitação;
- Ausência de padronização para análise das propostas técnicas.

Dano:

- Desclassificação incorreta de fornecedores;
- Recursos administrativos e atrasos;
- Risco de judicialização do certame.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Capacitação dos membros da comissão de licitação;
- Utilização de planilhas e checklists para análise das propostas;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Análise técnica com apoio da área requisitante.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Reabrir fase de julgamento, se possível;
- Corrigir o erro de ofício com base em parecer jurídico.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 09

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
(x) Externa da licitação
() Execução do Contrato

Interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo.

Causas:

- Desacordo quanto à habilitação ou julgamento de propostas;
- Falta de clareza ou transparência no processo;
- Competitividade elevada entre os licitantes.

Dano:

- Suspensão do andamento do processo licitatório;
- Atraso na homologação e assinatura do contrato;
- Pressão institucional por soluções emergenciais.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Redigir pareceres técnicos bem fundamentados em todas as etapas;
- Garantir total transparência nos atos do processo;
- Prever cronograma com margem para tramitação de recursos.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Análise célere do recurso com suporte jurídico;
- Manutenção da lisura do processo, mesmo com atraso.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 10**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO****FASE:**

- () Planejamento
- (x) Externa da licitação
- () Execução do Contrato

Desclassificação de todos os licitantes por não atendimento das exigências do edital.

Causas:

- Exigências excessivas ou mal redigidas no edital;
- Falta de padronização dos documentos exigidos;
- Desconhecimento ou desatenção dos fornecedores às regras da licitação.

Dano:

- Fracasso da licitação;
- Necessidade de republicação do edital com ajustes;
- Atraso na contratação e possível comprometimento da operação.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO**AÇÕES PREVENTIVAS:**

- Revisão criteriosa do edital antes da publicação, com apoio jurídico e técnico;
- Redação clara e objetiva das exigências de habilitação e qualificação;
- Realização de audiência pública ou consulta informal ao mercado, se possível.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Revisar e readequar o edital com base nas falhas identificadas;
- Republicar a licitação com justificativa técnica e legal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 11**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO****FASE:**

- () Planejamento
- () Externa da licitação
- (x) Execução do Contrato

Entrega de peças em desacordo com as especificações técnicas contratadas.

Causas:

- Falta de fiscalização adequada na conferência das peças;
- Fornecedor com baixa capacidade técnica ou logística;
- Documentação técnica do contrato incompleta ou imprecisa.

Dano:

- Comprometimento da segurança das viaturas;
- Recusa ou devolução de material, gerando atrasos;
- Aumento de custos com correções ou reexecução.

AValiação DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto

TRATAMENTO DO RISCO**AÇÕES PREVENTIVAS:**

- Conferência rigorosa dos materiais recebidos com base no TR;
- Fiscalização presente no ato da entrega;
- Inclusão de cláusula contratual de substituição imediata de peças em desacordo.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Notificação formal ao fornecedor e aplicação de penalidades contratuais;
- Acionamento da garantia, se aplicável;
- Registro da ocorrência para análise futura em novos certames.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

RISCO 12
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento () Externa da licitação (x) Execução do Contrato Atrasos na instalação das peças nas viaturas. Causas: - Planejamento logístico inadequado por parte da empresa contratada; - Falta de equipe ou mão de obra qualificada no momento da execução; - Viaturas indisponíveis para manutenção no prazo contratado. Dano: - Aumento no tempo de inatividade das viaturas; - Prejuízo às operações da Guarda Municipal ou demais setores usuários; - Necessidade de nova programação e realocação de efetivo.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: - Estabelecer cronograma detalhado de instalação com a empresa; - Coordenar disponibilidade das viaturas junto à equipe operacional; - Fiscalização ativa da execução conforme cronograma. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: - Reprogramação de forma emergencial com escala de prioridades; - Aplicação de penalidades contratuais, se houver descumprimento injustificado.
RESPONSÁVEL(IS): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 13
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- () Planejamento
() Externa da licitação
(x) Execução do Contrato

Falta de controle da garantia das peças e serviços instalados.

Causas:

- Ausência de registro formal das datas de instalação;
- Falta de acompanhamento sistemático das ocorrências pós-instalação;
- Termo de recebimento definitivo emitido antes da verificação adequada.

Dano:

- Perda de cobertura da garantia contratual;
- Custos adicionais ao erário com manutenção ou substituição fora da garantia;
- Risco à segurança das viaturas e do efetivo.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Registro detalhado da data de instalação de cada peça;
- Exigência de certificados de garantia no ato da entrega;
- Acompanhamento da performance das peças durante o período de garantia.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Reivindicar administrativamente junto à contratada a responsabilidade pela peça/serviço defeituoso;
- Formalizar nova demanda técnica com justificativa da falha.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 14

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
() Externa da licitação



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

(x) Execução do Contrato

Instalação inadequada das peças, comprometendo o funcionamento das viaturas.

Causas:

- Equipe técnica da contratada sem a qualificação exigida;
- Falta de supervisão durante a instalação;
- Ausência de check-list técnico após o serviço.

Dano:

- Comprometimento da segurança dos servidores;
- Quebra ou avaria de componentes das viaturas;
- Prejuízo à prestação dos serviços públicos.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Exigir comprovação de qualificação da equipe técnica da contratada;
- Fiscalização presencial nas instalações;
- Elaboração de check-list técnico assinado após cada serviço.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Reexecução do serviço pela contratada, sem ônus ao Município;
- Apontamento no relatório de desempenho contratual.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 15

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
- () Externa da licitação
- (x) Execução do Contrato



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Falta de comunicação entre a contratada e a administração pública durante a execução.

Causas:

- Não designação de responsável técnico pela contratada;
- Inexistência de canal oficial de comunicação;
- Falta de reuniões ou relatórios periódicos.

Dano:

- Dificuldade no acompanhamento do cronograma;
- Soluções tardias para problemas emergenciais;
- Prejuízo à tomada de decisão e à transparência.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Exigir a designação de um representante técnico da contratada no início da execução;
- Estabelecer canal oficial (e-mail institucional ou plataforma);
- Realização de reuniões periódicas de alinhamento.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Notificação formal da contratada para restabelecer a comunicação;
- Substituição do interlocutor, se necessário.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

Nome completo: Claudemir Braz de Araújo

CPF: 830.854.409-68

Cargo: Comandante da GCM

Matrícula: 4325

Vinhedo, SP, 28 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

() Sim

(X) Não

1. Objeto

Objeto: Aquisição de peças para veículos automotores pertencentes a GCM de Vinhedo.

Item	Quantidades	Unidade	Código do objeto	Descrição/Especificação
GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155 - CHASSI 9BGAC69C0AB123836				
1	1	PÇ	14.85.120	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

2	1	PÇ	14.86.41	VÁLVULA TERMOSTÁTICA P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155
3	2	TB	14.133.2	SILICONE PRETO DE ALTA TEMPERATURA, TUBO COM 70ML, P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155
4	2	PÇ	14.87.43	MOLA GÁS DO PORTA MALAS P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155
5	1	PÇ	14.117.6	TAMPA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA DO MOTOR P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155
6	1	KIT	14.61.575	RESTAURADOR DE FAROL P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155
7	1	PÇ	14.117.7	TAMPA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA DO PARA-BRISA P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155
RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR 125 - CHASSI 93YHSR3H5LJ136187				
8	2	PÇ	14.3.22	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR 125
9	2	PÇ	14.3.23	BORRACHA PORTA TRASEIRA P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR 125
10	1	JG	14.131.5	JOGO DE TAPETES P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR 125
11	1	PÇ	14.35.23	RESERVATORIO COM TAMPA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR 125
12	4	LT	25.3.15	ADITIVO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR 125
FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150 - CHASSI 8AFAR23S5PJ305946				
13	1	PÇ	14.12.11	BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150
14	1	PÇ	14.12.12	BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150
15	1	PÇ	14.12.13	BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150
16	1	PÇ	14.12.14	BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150
17	2	PÇ	14.32.24	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150
18	1	JG	14.1.63	PAR AMORTECEDORES DIANTEIROS PRESSURIZADOS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150
19	2	JG	14.1.64	KIT COMPLETO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150
20	2	PÇ	14.94.63	BUCHA CENTRAL DA BARRA ESTABILIZADORA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

21	1	JG	14.48.38	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150
22	1	JG	14.15.78	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150
23	1	JG	14.1.62	PAR AMORTECEDORES TRASEIROS PRESSURIZADOS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150
24	2	PÇ	14.94.64	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150
25	2	PÇ	14.61.576	JUMELO COMPLETO DAS MOLAS TRASEIRAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150

2. Justificativa:

Justifica-se tal aquisição devido ao fato de que o veículo em questão atende a chamados diversos da população vinte e quatro horas por dia. Assim, a demanda por veículos em boas condições de rodagem é uma exigência para a prestação de seus serviços. A constantes quebras pelo excesso de uso, sem a devida manutenção preventiva e corretiva, acarreta, além do prejuízo financeiro ao cofre público, também, o prejuízo à população que carece de seus serviços.

3. Descrição da Solução:

Através dessa aquisição visa-se manter a Manutenção corretiva da frota, e garantir condições seguras aos seus usuários para a prestação de seus serviços. Além de economicidade para o município por meio do zelo ao patrimônio público da Prefeitura de Vinhedo, já que, as manutenções corretivas e o sucateamento diminuam.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

O prazo deve ocorrer em até 10 dias após AF.

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

Almoxarifado Central, sito a Rua Octavio Pinhatta, Nº 156 Bairro Nova Vinhedo, Vinhedo - SP

6. Requisitos da Contratação

É pré-requisito que as peças sejam novas (ou seja sem uso) e obrigatoriamente compatíveis com os veículos mencionados.

7. Execução do Objeto

9.2. Entrega total das peças no almoxarifado da Prefeitura de Vinhedo: o local de entrega dos itens será no **Almoxarifado Central**: Rua Octávio Pinhatta, nº 156, Bairro Nova Vinhedo, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.284-074 das 08h00 às 15h30.

Encaminhamento das peças e dos veículos a oficina da Secretaria de Serviços Públicos para a realização dos serviços;

8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

Gestor:

Nome: Osmir Aparecido Cruz



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: Secretário de Defesa social e Mobilidade Urbana

Matricula: 3291

CPF: 259.764.498-75

Fiscal:

Nome: Igor Roney Gonçalves Pinto

Cargo: GCM

Matricula: 7345

CPF: 276.351.488-00

9. Critério de Medição e Pagamento

Pagamento 30 (trinta) dias após a emissão da NF, conforme decreto publicado pela municipalidade e aceite da Secretaria requisitante, via depósito bancário.

10. Dotação Orçamentária:

Número: 487

Descrição: Materiais de Consumo

Exercício: 2026

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor estimado da aquisição: R\$ 12.279,13

Item	Descrição/Especificação	For- nece- dor	CNPJ	Orç.	Data da Pes- quisa	UND	Qtd	Valor unit.	To- tal
GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155 - CHASSI 9BGAC69C0AB123836									
1	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155	BANCO DE PRE- ÇOS			28/04/2026	PÇ	1		
2	VÁLVULA TERMOSTÁTICA P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155					PÇ	1		
3	SILICONE PRETO DE ALTA TEMPERATURA, TUBO COM 70ML, P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155					TB	2		
4	MOLA GÁS DO PORTA MALAS P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155					PÇ	2		
5	TAMPA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA DO MOTOR P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155					PÇ	1		
6	RESTAURADOR DE FAROL P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155					KIT	1		
7	TAMPA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA DO PARA-BRISA P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155					PÇ	1		
RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR125 - CHASSI 93YHSR3H5LJ136187									
8	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA P/ VEÍCULO RE-NAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 – VTR 125	BANCO DE PRE- ÇOS			28/04/2026	PÇ	2		



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

9	BORRACHA PORTA TRASEIRA P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 – VTR 125			PÇ	2		
10	JOGO DE TAPETES P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 – VTR 125			JG	1		
11	RESERVATORIO COM TAMPA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 – VTR 125			PÇ	1		
12	ADITIVO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 – VTR 125			LT	4		
FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150 - CHASSI 8AFAR23S5PJ305946							
13	BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	1		
14	BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	1		
15	BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	1		
16	BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	1		
17	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	2		
18	PAR AMORTECEDORES DIANTEIROS PRESSURIZADOS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			JG	1		
19	KIT COMPLETO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			JG	2		
20	BUCHA CENTRAL DA BARRA ESTABILIZADORA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	2		
21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			JG	1		
22	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			JG	1		
23	PAR AMORTECEDORES TRASEIROS PRESSURIZADOS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			JG	1		
24	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	2		

BANCO DE PREÇOS

28/04/2026



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

25	JUMELO COMPLETO DAS MOLAS TRASEIRAS P/ VE- ÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			PÇ	2		
----	--	--	--	----	---	--	--

Certifico que a pesquisa de preços realizada por este servidor cumpre com os requisitos estampados no art.23 da Lei 14.133/2021.

Thiago da Cunha Marques
Auxiliar de Serviços II
Matricula: 12901

Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Requisição de Compras com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de requisição de compras, nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo, em 28 de abril de 2026.

Osmir Aparecido Cruz
Secretário de Defesa Social e Mobilidade Urbana

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4585/2026

OBJETO: Aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A GCM DE VINHEDO, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4585/2026

OBJETO: Aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A GCM DE VINHEDO, conforme edital e anexos.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4585/2026

OBJETO: Aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A GCM DE VINHEDO, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4585/2026

OBJETO: Aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A GCM DE VINHEDO, conforme edital e anexos.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4585/2026

OBJETO: Aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A GCM DE VINHEDO, conforme edital e anexos

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Telefone: ()
E-mail:	CNPJ nº:
Dados bancários para elaboração de contrato:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____	
Titular: : _____ Cidade da Agência Bancária: _____	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155 - CHASSI 9BGAC69C0AB123836						
1	1	PÇ	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155			
2	1	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155			
3	2	TB	SILICONE PRETO DE ALTA TEMPERATURA, TUBO COM 70ML, P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155			
4	2	PÇ	MOLA GÁS DO PORTA MALAS P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155			
5	1	PÇ	TAMPA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA DO MOTOR P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155			
6	1	KIT	RESTAURADOR DE FAROL P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155			
7	1	PÇ	TAMPA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA DO PARA-BRISA P/ VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELITE 2.0 - ANO 2009/2010 - VTR 155			
RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR 125 - CHASSI 93YHSR3H5LJ136187						
8	2	PÇ	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 - VTR 125			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	2	PÇ	BORRACHA PORTA TRASEIRA P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 – VTR 125			
10	1	JG	JOGO DE TAPETES P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 – VTR 125			
11	1	PÇ	RESERVATORIO COM TAMPA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 – VTR 125			
12	4	LT	ADITIVO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR P/ VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 EXP SCE - 2019/2020 – VTR 125			
FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150 - CHASSI 8AFAR23S5PJ305946						
13	1	PÇ	BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			
14	1	PÇ	BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			
15	1	PÇ	BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			
16	1	PÇ	BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO COMPLETA COM PIVO E BUCHAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			
17	2	PÇ	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			
18	1	JG	PAR AMORTECEDORES DIANTEIROS PRESSURIZADOS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			
19	2	JG	KIT COMPLETO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			
20	2	PÇ	BUCHA CENTRAL DA BARRA ESTABILIZADORA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			
21	1	JG	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			
22	1	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			
23	1	JG	PAR AMORTECEDORES TRASEIROS PRESSURIZADOS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			
24	2	PÇ	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			
25	2	PÇ	JUMELO COMPLETO DAS MOLAS TRASEIRAS P/ VEÍCULO FORD RANGER 3.2 ANO 2022/2023 - VTR 150			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A GCM DE VINHEDO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: pacheco.dario@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA REQUISITANTE:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, com domicílio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-091, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PREFEITURA**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante **Processo Administrativo nº 4585/2026** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026** e todos os elementos nele contidos, homologado em ____ de _____ de 2026 pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A GCM DE VINHEDO, conforme especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 e os anexos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 2.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), respeitando o todo descrito no Termo de Referência (Anexo II).
- 2.2 O local de entrega dos itens será no **Almoxarifado Central**: Rua Octávio Pinhata, nº 156, Bairro Nova Vinhedo, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.284-074 das 08h00 às 15h30.
- 2.3 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;
- 2.4 A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes no Termo de Referência (anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.5 Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 e seus anexos sem o prejuízo das penalidades cabíveis, ficando a contratada obrigada a reposição e/ou refazimento dos serviços irregulares ou em desconformidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme apontado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para a **PREFEITURA**.
- 2.6 O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento provisório.
- 2.7 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.8 Serão de responsabilidade da contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução do objeto desta presente licitação.
- 2.9 O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;
- 2.10 Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.11 Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.12 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;
- 2.13 Ocorrendo qualquer problema, a contratada deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**.
- 2.14 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como, materiais, mão de obra, embalagens, transportes, seguros, cargas, descargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, hospedagem, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes dos fornecimentos do objeto do presente, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.
- 2.15 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela **CONTRATADA** e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.
- 3.2. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais necessários para realização do objeto do presente.
- 3.3. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade, imperfeições, falhas na execução da prestação de serviços.
- 3.4. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.6. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar as entregas e prestar os serviços do presente, nas condições previstas no edital de pregão eletrônico nº XX/2026 e em seus anexos, de acordo com sua proposta de preços.
- 4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- 4.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 4.4. Responsabilizar-se pelas operações de transportes, cargas, descargas e demais necessárias.
- 4.5. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 4.7. Seguir todos os elementos descritos no Termo de Referência (ANEXO II);
- 4.8. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e todos os demais que forem constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.
- 4.8.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto do presente.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

4.9 Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto do presente, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais e demais necessárias para a plena e total execução deste instrumento contratual.

4.10 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causado direto e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.

4.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.12 No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.13 Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

4.14 A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.15 A **CONTRATADA** ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os preços a serem pagos pelo objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.1.1 O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;

5.1.2 Os preços unitários, totais e globais incluem, além dos lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo, materiais, mão de obra operacional e técnica, treinamentos, manutenções, instalações, equipamentos, embalagens, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, saúde, hospedagens, segurança pessoal, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

5.2 O valor total do objeto deste contrato será de **R\$** _____ (escrever valor total, por extenso).

5.3 Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a **dotação orçamentária nº** _____, **ficha** ____/2026, **fonte** ____, no presente exercício. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

5.4 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após conferência e certificação das Notas Fiscais realizada pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta informada abaixo:

➤ Banco _____ (____), Agência _____, conta corrente nº _____.

5.5 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.5.1 Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.

5.5.2 A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

(variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.

5.5.3 O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

5.5.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

5.5.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.7 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

5.8 Em caso de atraso do pagamento, por parte da **PREFEITURA**, em favor da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que requerido pela interessada.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 10.192/01, se o caso.

6.2 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiá, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do **Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo**.

6.3 A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações, e terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

6.4 Considera-se como data-base a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, 22 de maio de 2026.

6.5 Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS CONTRATUAIS E DA GARANTIA DO BEM ADQUIRIDO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 30(trinta) dias corridos.

7.2 No que se refere à garantia do veículo adquirido, importante destacar que essa deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos conforme condições estabelecidas pelo fabricante, devendo ainda atender integralmente às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como às demais legislações de trânsito, ambientais e de segurança vigentes no território nacional.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

8.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

8.4. - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: EXTINÇÃO E SANÇÕES

9.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

9.2 O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor ou entregar o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar a assinar o contrato, desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado

9.3 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.4 Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.5 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

9.6 O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso;

9.7 O descumprimento do prazo definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.8 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

- 9.9 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 9.10 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 9.11 O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.
- 9.12 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, a qual deverá obrigatoriamente, ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiáí, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do **Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;
- 10.2 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 341/2023.
- 10.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em ____ de _____ de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG Nº _____